



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços - SUPEL-ATP

Parecer nº 64/2024/SUPEL-ATP

PE 537/2023/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº 0042.003747/2023-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de apoio técnico administrativo e operacional, compreendendo mão de obra de: **receptionistas, atendentes, técnicos de informática, copeiros(as), artífice em manutenção predial e supervisor**, com mão de obra qualificada e habilitada, com dedicação exclusiva, para o Centro de Atendimento - Tudo Aqui Rolim de Moura/RO, incluindo o fornecimento de ferramentas e equipamentos (**apenas para o artífice em manutenção**) pelo período de 06 (seis) meses, atendendo às necessidades da Coordenadoria das Unidades de Atendimento - TUDO AQUI, setor vinculado à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Trata-se o presente relatório da análise das planilhas apresentadas pela empresa MORAES & SANTOS SERVICOS LTDA, classificada após fase de lances, ao Pregão acima epigrafado, conforme solicitação da Pregoeira, condutora do certame.

Registra-se que para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços das licitantes nesse certame foram considerados os parâmetros utilizados pela **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, na elaboração da planilha referencial, anexo do Instrumento Convocatório.

Em conformidade com a Lei Complementar 123 atualizada pela Lei Complementar 167/2019:

“Art. 17 Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Art. 18 O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a IV desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida

segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.” Grifo Nosso.

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no Instrumento Convocatório (0041810650) alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que podem ser modificadas.

Realizada a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, verifica-se divergências nas planilhas apresentadas, na legislação aplicada à contratação, bem como a planilha referencial elaborada pela **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP** – Unidade requisitante dos serviços, conforme abaixo discriminado, devendo a empresa observar que em sendo realizados ajustes devem ser aplicados em todas as planilhas correspondentes aos Itens/Lotes que contemplem cada categoria.

Será considerado o piso salarial conforme o CCT RO00005/2023.

Foram analisadas as planilhas apresentadas pela citada empresa, para o LOTE 1, contendo 8 itens.

Após análise das planilhas, verificamos que:

1. RECEPCIONISTA

1.1. DO SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES:

1.1.1. Solicitamos que seja apresentado os seguintes documentos para comprovação do RAT X SAT, conforme GFIP.

8.5.3.2. Com relação ao regime tributário e RAT AJUSTADO, as Planilhas de custo e formação de preços apresentadas, deverão estar devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)

1.2. DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS:

1.2.1. Verifica-se que os percentuais e valores estão divergentes, isto posto, solicitamos a alteração dos percentual conforme PLANILHA REFERENCIAL, para todo submódulo 4.1.

1.2.2. A Base de calculo deste submódulo, corresponde a soma do Valor total do Módulo 1 + Valor total do Módulo 2 + Valor total do Módulo 3 + Valor dos Uniforme constante no Módulo 5 – Insumos Diversos).

1.3. DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS:

1.3.1. Observa-se que os valores apresentados pela licitante para composição deste Modulo 5, encontram-se consideravelmente abaixo da média de mercado, logo, não vislumbradas justificativas para tal discrepância, questiona-se o licitante sobre a exequibilidade de seus preços.

1.4. DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

1.4.1. Identificamos que a licitante não encaminhou os documentos necessários para análise comprobatória do regime tributário **ao mês anterior a abertura da sessão pública** na qual foi realizada dia **20 de dezembro de 2023**.

1.4.2. Portanto, que seja encaminhado tais documentos conforme estabelecido em edital no item 8.5.3.2. para análise, vejamos:

(...)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal.

1.4.3. Vislumbra-se a necessidade de que sejam ajustados os valores em todo o módulo conforme o modelo da planilha referencial, na qual encontra-se inconsistência nos preços.

2. ATENDENTE DE BALCÃO/EMISSOR DE SENHA - ATENDENTE BALCÃO MULTISERVIÇOS - ATENDENTE GUICHÊ/IICC

2.1. DO SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES:

2.1.1. Solicitamos que seja apresentado os seguintes documentos para comprovação do RAT X SAT, conforme GFIP.

8.5.3.2. Com relação ao regime tributário e RAT AJUSTADO, as Planilhas de custo e formação de preços apresentadas, deverão estar devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)

2.2. DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS:

2.2.1. Verifica-se que os percentuais e valores estão divergentes, isto posto, solicitamos a alteração dos percentual conforme PLANILHA REFERENCIAL, para todo submódulo.

2.2.2. A Base de calculo deste submódulo, corresponde a soma do Valor total do Módulo 1 + Valor total do Módulo 2 + Valor total do Módulo 3 + Valor dos Uniforme constante no Módulo 5 – Insumos Diversos).

2.3. DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS:

2.3.1. Observa-se que os valores apresentados pela licitante para composição deste Modulo 5, encontram-se consideravelmente abaixo da média de mercado, logo, não vislumbradas justificativas para tal discrepância, questiona-se o licitante sobre a exequibilidade de seus preços.

2.4. DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

2.4.1. Identificamos que a licitante não encaminhou os documentos necessários para análise comprobatória do regime tributário **ao mês anterior a abertura da sessão pública** na qual foi realizada dia **20 de dezembro de 2023**.

2.4.2. Portanto, que seja encaminhado tais documentos conforme estabelecido em edital no item 8.5.3.2. para análise, vejamos:

(...)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal.

2.4.3. Vislumbra-se a necessidade de que sejam ajustados os valores em todo o módulo conforme o modelo da planilha referencial, na qual encontra-se inconsistência nos preços.

3. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

3.1. DO SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES:

3.1.1. Solicitamos que seja apresentado os seguintes documentos para comprovação do RAT X SAT, conforme GFIP.

8.5.3.2. Com relação ao regime tributário e RAT AJUSTADO, as Planilhas de custo e formação de preços apresentadas, deverão estar devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)

3.2. DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS:

3.2.1. Verifica-se que os percentuais e valores estão divergentes, isto posto, solicitamos a alteração dos percentual conforme PLANILHA REFERENCIAL, para todo submódulo.

3.2.2. A Base de calculo deste submódulo, corresponde a soma do Valor total do Módulo 1 + Valor total do Módulo 2 + Valor total do Módulo 3 + Valor dos Uniforme constante no Módulo 5 – Insumos Diversos).

3.3. **DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS:**

3.3.1. Observa-se que a licitante não apresentou planilha de Composição de Custos dos uniformes, não vislumbradas justificativas, questiona-se o licitante sobre a exequibilidade de seus preços.

3.4. **DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:**

3.4.1. Identificamos que a licitante não encaminhou os documentos necessários para análise comprobatória do regime tributário **ao mês anterior a abertura da sessão pública** na qual foi realizada dia **20 de dezembro de 2023**.

3.4.2. Portanto, que seja encaminhado tais documentos conforme estabelecido em edital no item 8.5.3.2. para análise, vejamos:

(...)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal.

3.4.3. Vislumbra-se a necessidade de que sejam ajustados os valores em todo o módulo conforme o modelo da planilha referencial, na qual encontra-se inconsistência nos preços.

4. **ARTÍFICE PARA MANUTENÇÃO PREDIAL**

4.1. **DO SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES:**

4.1.1. Solicitamos que seja apresentado os seguintes documentos para comprovação do RAT X SAT, conforme GFIP.

8.5.3.2. Com relação ao regime tributário e RAT AJUSTADO, as Planilhas de custo e formação de preços apresentadas, deverão estar devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)

4.2. **DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS:**

4.2.1. Verifica-se que os percentuais e valores estão divergentes, isto posto, solicitamos a alteração dos percentual conforme PLANILHA REFERENCIAL, para todo submódulo.

4.2.2. A Base de calculo deste submódulo, corresponde a soma do Valor total do Módulo 1 + Valor total do Módulo 2 + Valor total do Módulo 3 + Valor dos Uniforme constante no Módulo 5 – Insumos Diversos).

4.3. **DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS:**

4.3.1. Observa-se que os valores apresentados pela licitante para composição deste Modulo 5, encontram-se consideravelmente abaixo da média de mercado, logo, não vislumbradas justificativas para tal discrepância, questiona-se o licitante sobre a exequibilidade de seus preços.

4.3.2. Informamos que não contém o item botina de segurança com biqueira, na qual deverá ser inserida para composição dos insumos conforme planilha referencial.

4.4. **DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:**

4.4.1. Identificamos que a licitante não encaminhou os documentos necessários para análise comprobatória do regime tributário **ao mês anterior a abertura da sessão pública** na qual foi realizada dia **20 de dezembro de 2023**.

4.4.2. Portanto, que seja encaminhado tais documentos conforme estabelecido em edital no item

8.5.3.2. para análise, vejamos:

(...)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal.

4.4.3. Vislumbra-se a necessidade de que sejam ajustados os valores em todo o módulo conforme o modelo da planilha referencial, na qual encontra-se inconsistência nos preços.

5. ARTÍFICE PARA COPA/COPEIRA(O)

5.1. DO SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES:

5.1.1. Solicitamos que seja apresentado os seguintes documentos para comprovação do RAT X SAT, conforme GFIP.

8.5.3.2. Com relação ao regime tributário e RAT AJUSTADO, as Planilhas de custo e formação de preços apresentadas, deverão estar devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)

5.2. DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS:

5.2.1. Verifica-se que os percentuais e valores estão divergentes, isto posto, solicitamos a alteração dos percentual conforme PLANILHA REFERENCIAL, para todo submódulo 4.1.

5.2.2. A Base de calculo deste submódulo, corresponde a soma do Valor total do Módulo 1 + Valor total do Módulo 2 + Valor total do Módulo 3 + Valor dos Uniforme constante no Módulo 5 – Insumos Diversos).

5.3. DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS:

5.3.1. Observa-se que os valores apresentados pela licitante para composição deste Modulo 5, encontram-se consideravelmente abaixo da média de mercado, logo, não vislumbradas justificativas para tal discrepância, questiona-se o licitante sobre a exequibilidade de seus preços.

5.4. DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

5.4.1. Identificamos que a licitante não encaminhou os documentos necessários para análise comprobatória do regime tributário **ao mês anterior a abertura da sessão pública** na qual foi realizada dia **20 de dezembro de 2023**.

5.4.2. Portanto, que seja encaminhado tais documentos conforme estabelecido em edital no item 8.5.3.2. para análise, vejamos:

(...)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal.

5.4.3. Vislumbra-se a necessidade de que sejam ajustados os valores em todo o módulo conforme o modelo da planilha referencial, na qual encontra-se inconsistência nos preços.

6. SUPERVISOR

6.1. DO SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES:

6.1.1. Solicitamos que seja apresentado os seguintes documentos para comprovação do RAT X SAT, conforme GFIP.

8.5.3.2. Com relação ao regime tributário e RAT AJUSTADO, as Planilhas de custo e formação de preços apresentadas, deverão estar devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado (mês anterior a abertura da sessão pública)

6.2. **DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS:**

6.2.1. Verifica-se que os percentuais e valores estão divergentes, isto posto, solicitamos a alteração dos percentual conforme PLANILHA REFERENCIAL, para todo submódulo 4.1.

6.2.2. A Base de calculo deste submódulo, corresponde a soma do Valor total do Módulo 1 + Valor total do Módulo 2 + Valor total do Módulo 3 + Valor dos Uniforme constante no Módulo 5 – Insumos Diversos).

6.3. **DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS:**

6.3.1. Observa-se que os valores apresentados pela licitante para composição deste Modulo 5, encontram-se consideravelmente abaixo da média de mercado, logo, não vislumbradas justificativas para tal discrepância, questiona-se o licitante sobre a exequibilidade de seus preços.

6.4. **DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:**

6.4.1. Identificamos que a licitante não encaminhou os documentos necessários para análise comprobatória do regime tributário **ao mês anterior a abertura da sessão pública** na qual foi realizada dia **20 de dezembro de 2023**.

6.4.2. Portanto, que seja encaminhado tais documentos conforme estabelecido em edital no item 8.5.3.2. para análise, vejamos:

(...)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal.

6.4.3. Vislumbra-se a necessidade de que sejam ajustados os valores em todo o módulo conforme o modelo da planilha referencial, na qual encontra-se inconsistência nos preços.

7. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

7.1. Diante de todo exposto, em observância ao item 8.5.3.1. do Edital, sugere-se conceder a empresa a oportunidade de AJUSTAR a sua planilha de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, SEM QUE SEJA MAJORADO O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO NO SISTEMA COMPRASNET cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

É o parecer.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Aline Karen Rodrigues Aguada

Membro da Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Aline Karen Rodrigues Aguada**, Assessor(a), em 05/08/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051480146** e o código CRC **AFEA04C1**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0042.003747/2023-28

SEI nº 0051480146